



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades fundamentais e garantir o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da UBS José Ginaldo Bezerra e da unidade de saúde da zona rural do município de Frutuoso Gomes, interior do Rio Grande do Norte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FONERCIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2	PACOTE C/100 UNIDADES	3.000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
2	AGULHA, GENGIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL	CAIXA C/ 100 UNIDADES	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100 UNIDADES	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
4	AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO	UNIDADE	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA	UNIDADE	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
7	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

	CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA				
10	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
11	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
12	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNIDADE	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
13	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	PACOTE UNIDADE C/100	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
14	BANDEJA DE INOX, 22,9 X 13 X 2CM	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	EMBALAGEM C/ 12 FOLHAS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
17	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
18	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR	KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
19	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSÉPTICO BUCAL	FRASCO 250 ML	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSÉPTICO BUCAL	FRASCO 1000 ML	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO	POTE 38 G	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
22	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
23	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN	KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
24	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	2.000	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
25	ESPÁTULA PARA RESINA Nº02	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

26	ESPÁTULA PARA RESINA Nº03	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
27	ESPELHO BUCAL COM CABO, Nº 5, AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL	UNIDADE	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
28	EDTA – TRISSÓDICO LÍQUIDO	FRASCO 10 ML	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
29	FIO DENTAL, 500M	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
30	FICHA PARA RAO X COM 2 FUROS	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
31	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA – POLIÉSTER – 10x12x0,5mm	EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
32	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	ROLO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
33	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	ROLO	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	FORMOCRESOL	FRASCO 10ML	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
35	FLÚOR GEL 2%	FRASCO 200 ML	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
36	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
37	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
38	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
39	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
40	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2011	UNIDADE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
41	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ ( P.A )	FRASCO 10 ML	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN	KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

43	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	SERINGA 2,5G + 5 PONTEIRAS	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
44	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAUÇÃO	KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
46	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13,5X 13,5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL	CAIXA C/ 26 FOLHAS	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
47	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04. 25MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
48	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº30-04, 31MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
49	LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº25.06, 25MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
50	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER, Nº17.12. 18MM	KIT C/ 4 UNIDADES	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
51	LIMA RECIPROCANTE PRO-R MK LIFE, Nº25.08/40.06/50.05. 25MM	KIT C/ 3 UNIDADES	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
53	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR	BISNAGA 90 G	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
54	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
55	PEDRA POMES PÓ – EXTRA FINA	FRASCO 100 G	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
56	PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317	UNIDADE	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

57	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
58	POLPA – SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO	FRASCO 50 G	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
59	POLPA – SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO	FRASCO 20 ML	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
60	PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA	UNIDADE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
61	PORTA ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
62	PORTA ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
63	POSICIONADOR DE RAIO-X, ADULTO	KIT C/ 6 PEÇAS	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
64	POSICIONADOR DE RAIO-X, INFANTIL	KIT C/ 6 PEÇAS	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
65	PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40, 28MM	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
66	PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM	KIT C/ 120 UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
67	RESINA A4 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
68	RESINA B3 / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
69	RESINA UD / RESINA MICROHÍBRIDA	SERINGA 4 G	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
70	REVELADOR RADIOLÓGICO	FRASCO 500 ML	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
71	SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
72	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 40 UNIDADES	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

73	<b>SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL</b>	<b>CAIXA C/ 20 UNIDADES</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 43,00</b>	<b>R\$ 2.150,00</b>
74	<b>TAÇA DE BORRACHA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 750,00</b>
75	<b>TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY</b>	<b>FRASCO 200 ML</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 65,00</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>
76	<b>VERNIZ COM FLÚOR DENTÁRIO, E SOLVENTE</b>	<b>FRASCO 10 ML</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 40,00</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
77	<b>VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE</b>	<b>FRASCO 15 ML</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 30,00</b>	<b>R\$ 900,00</b>
78	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%</b>	<b>FRASCO 1000 ML</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>
79	<b>CLIP LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 37,00</b>	<b>R\$ 1.850,00</b>
80	<b>BICARBONATO DE SÓDIO</b>	<b>FRASCO 200 G</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 25,00</b>	<b>R\$ 1.250,00</b>
81	<b>EUCALIPTOL</b>	<b>FRASCO 10 ML</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 15,00</b>	<b>R\$ 750,00</b>
82	<b>ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM</b>	<b>CAIXA C/ 100 UNIDADES</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 9,00</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>
83	<b>ÁLCOOL ETÍLICO, 70% - LÍQUIDO</b>	<b>FRASCO 1000 ML</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 11,00</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>
84	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1.200</b>	<b>R\$ 4,50</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
85	<b>MASCARA N95 OU UM RESPIRADOR N95 É UM RESPIRADOR DE PARTÍCULAS QUE FILTRA PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS TRANSPORTADAS PELO AR (0,3 MÍCRONS)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>2.500</b>	<b>R\$ 2,50</b>	<b>R\$ 6.250,00</b>
86	<b>SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE</b>	<b>EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA</b>	<b>80</b>	<b>R\$ 42,00</b>	<b>R\$ 3.360,00</b>
87	<b>SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE</b>	<b>EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 60,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 193.060,00</b>		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

- 1.1. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados **bens comuns**, uma vez que são de uso comum e necessário para o apoio logístico na realização das atividades do setor público municipal.
- 1.2. O prazo de vigência do Sistema de Registro de Preços é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez conforme o estabelecido no art. 84, contados da sua assinatura de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 3.1. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no processo administrativo n. 08010001/2024, em anexo.

### **Subcontratação**

- 3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do(a) entrega da ordem de fornecimento, de acordo com os quantitativos nela descritos.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os produtos deverão ser na sede da prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, situada na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 000.



## Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante.

5.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar **equipamento equivalente**, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1.** A reunião inicial poderá ser realizada de forma telepresencial sempre que compatível com a natureza do objeto.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7.** O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI) e em especial:
- 6.7.1.** Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2.** Emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade,. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3.** Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4.** Comunicará imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

**6.7.7.** Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.8.** Atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.8.** O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)) e em especial:

**6.8.1.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.8.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.8.3.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**6.8.4.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#));

**6.8.5.** Realizará o recebimento definitivo do objeto;

**6.8.6.** Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de **controvérsia sobre a execução do objeto**, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

**7.9.** Realizado o recebimento definitivo, o respectivo Termo de Recebimento acompanhado pela Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente serão encaminhados ao Setor Contábil para fins de liquidação, o que ocorrerá no prazo de até 6 (seis) dias úteis, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.14.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**7.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.16.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária **IPCA**.

### **Forma de pagamento**

**7.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

- 8.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.19.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.20.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

- 8.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.22.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.23.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 8.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.24.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.25.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.25.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.25.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.25.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.25.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

**8.25.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 174.035,00** (cento e setenta e quatro mil e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no orçamento estimativo em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;
- II) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;
- III) Função: 10 – Saúde
- IV) Subfunção: 301 - Atenção Básica
- V) Programa: 75 - Saúde
- VI) Ação: 2.40 - Manutenção das Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
- VII) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;
- VIII) Despesa 349
  
- IX) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;
- X) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;
- XI) Função: 10 – Saúde
- XII) Subfunção: 301 - Atenção Básica
- XIII) Programa: 75 - Saude
- XIV) Ação: 2.50 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal
- XV) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;
- XVI) Despesa 376
  
- XVII) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;
- XVIII) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;
- XIX) Função: 10 – Saúde
- XX) Subfunção: 301 - Atenção Básica
- XXI) Programa: 75 - Saude
- XXII) Ação: 2.51 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família Multiprofissional
- XXIII) Fonte de Recursos: 15001002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- XXIV) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;
- XXV) Despesa 382
  
- XXVI) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

- XXVII) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
XXVIII) Função: 10 – Saúde  
XXIX) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
XXX) Programa: 75 - Saude  
XXXI) Ação: 2.51 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família Multiprofissional  
XXXII) Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
XXXIII) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
XXXIV) Despesa 383
- XXXV) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;  
XXXVI) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
XXXVII) Função: 10 – Saúde  
XXXVIII) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
XXXIX) Programa: 75 - Saude  
XL) Ação: 2.69 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas.  
XLI) Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
XLII) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
XLIII) Despesa 398
- XLIV) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;  
XLV) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
XLVI) Função: 10 – Saúde  
XLVII) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
XLVIII) Programa: 75 - Saude  
XLIX) Ação: 2.73 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde  
L) Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
LI) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
LII) Despesa 195
- LIII) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;  
LIV) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
LV) Função: 10 – Saúde  
LVI) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
LVII) Programa: 75 - Saude  
LVIII) Ação: 2.95 - EMENDAS PARLAMENTARES – ESTADUAL  
LIX) Fonte de Recursos: 16593210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
LX) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
LXI) Despesa 219
- LXII) Órgão Orçamentário: 8000 - Sec. Mun. de Saude;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

- LXIII) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
LXIV) Função: 10 – Saúde  
LXV) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
LXVI) Programa: 75 - Saude  
LXVII) Ação: 2.95 - EMENDAS PARLAMENTARES – ESTADUAL  
LXVIII) Fonte de Recursos: 16593220 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada  
LXIX) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
LXX) Despesa 220
- LXXI) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
LXXII) Função: 10 – Saúde  
LXXIII) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
LXXIV) Programa: 75 - Saude  
LXXV) Ação: 2.96 - EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL  
LXXVI) Fonte de Recursos: 16593110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
LXXVII) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
LXXVIII) Despesa 235
- LXXIX) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
LXXX) Função: 10 – Saúde  
LXXXI) Subfunção: 301 - Atenção Básica  
LXXXII) Programa: 75 - Saude  
LXXXIII) Ação: 2.96 - EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL  
LXXXIV) Fonte de Recursos: 16593120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada  
LXXXV) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
LXXXVI) Despesa 236
- LXXXVII) Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saude;  
LXXXVIII) Função: 10 – Saúde  
LXXXIX) 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
XC) Programa: 75 - Saude  
XCI) Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade  
XCII) Fonte de Recursos: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
XCIII) Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo;  
XCIV) Despesa 442

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Frutuoso Gomes - RN, 25 de maio de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes**

---

---

MARIA ELINEUZA DEQUEIROZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 054.656.014-85